



**LEI MUNICIPAL N. 670-2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
ESTADO DA BAHIA

**LEI MUNICIPAL Nº. 670/2021**

**“Desafeta da classe de bens de uso comum do povo e autoriza a Permuta de bens imóveis municipal e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, lhes conferidas pelo Inciso I, Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele a Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Nos termos do artigo 6º, da Lei Orgânica Municipal fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da classe de bens do uso comum do povo, do imóvel pertencente ao Município de Santa Cruz Cabralia, Bahia, com 185.008,35 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e cinco mil, oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.193.557,05m e E 496.524,95m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Atlântica, com azimute de 238°22'22" por uma distância de 167,35m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 8.193.469,30m e E 496.382,46m; deste segue confrontando com a propriedade de Cooperativa Mista dos agricultores e Produtores Familiar do Município de Porto Seguro, com azimute de 149°38'31" por uma distância de 81,12m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 8.193.399,30m e E 496.423,46m; deste segue confrontando com a propriedade de Cooperativa Mista dos agricultores e Produtores Familiar do Município de Porto Seguro, com azimute de 239°36'15" por uma distância de 185,06m até o vértice -M0004, de coordenadas N 8.193.305,66m e E 496.263,84m; deste segue confrontando com a propriedade de Cooperativa Mista dos agricultores e Produtores Familiar do Município de Porto Seguro, com azimute de 329°16'52" por uma distância de 81,00m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 8.193.375,30m e E 496.222,46m; deste segue confrontando com Rua Atlântica, com azimute de 238°34'49" por uma distância de 194,59m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 8.193.273,86m e E 496.056,40m; deste segue confrontando com Rua Atlântica, com azimute de 234°09'17" por uma distância de 62,50m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 8.193.237,26m e E 496.005,74m; deste segue confrontando com a propriedade de Luchi Ramos Empreendimentos e Const. Ltda., com azimute de 164°46'26" por uma distância de 161,50m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 8.193.081,43m e E 496.048,16m; deste segue confrontando com a propriedade de Luchi Ramos Empreendimentos e Const. Ltda., com azimute de 81°02'29" por uma distância de 138,00m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 8.193.102,92m e E 496.184,47m; deste segue confrontando com a propriedade de Luchi Ramos Empreendimentos e Const. Ltda., com azimute de 86°28'31" por uma distância de 86,00m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 8.193.108,20m e E 496.270,31m; deste segue confrontando com a propriedade de Luchi Ramos Empreendimentos e Const. Ltda., com azimute de 95°06'32" por uma distância de 150,00m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 8.193.094,85m e E 496.419,71m; deste segue confrontando com a propriedade de Luchi Ramos Empreendimentos e Const. Ltda., com azimute de 92°15'32" por uma distância de 226,00m até o vértice -M-0012, de coordenadas N 8.193.085,94m e E 496.645,54m; deste segue confrontando com a propriedade de Ozil Bonfim da Silva, com azimute de 3°03'03" por uma

Av. Cristal, s/n - Mirante da Coroa CEP 45807-000 Santa Cruz Cabralia - Bahia  
Fone/Fax: (73) 3382-1657 - E-mail: educacao@cabralia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
ESTADO DA BAHIA

distância de 214,70m até o vértice -M-0013, de coordenadas N 8.193.300,34m e E 496.656,96m; deste segue confrontando com a propriedade de Oziel Bonfim da Silva, com azimute de 7°08'36" por uma distância de 48,64m até o vértice -M-0014, de coordenadas N 8.193.348,60m e E 496.663,01m; deste segue confrontando com a propriedade de Luchi Ramos Empreendimentos e Const. Ltda., com azimute de 313°32'46" por uma distância de 67,50m até o vértice -M-0015, de coordenadas N 8.193.395,10m e E 496.614,09m; deste segue confrontando com a propriedade de Luchi Ramos Empreendimentos e Const. Ltda., com azimute 331°10'24" por uma distância de 184,86m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.048,82 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, PERMUTANDO com o imóvel de propriedade de Agropastoril Luchi Ramos Ltda, com área de 393.051,00m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e três mil metros, cinquenta e um centímetros quadrados, possuindo os seguintes limites e confrontações Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.196.108,60m e E 493.527,91m; deste segue confrontando com a propriedade de Renco Empreendimentos Ltda., com azimute de 345°21'09" por uma distância de 415,46m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 8.196.510,56m e E 493.422,85m; deste segue confrontando com a propriedade de Renco Empreendimentos Ltda, com azimute de 258°35'02" por uma distância de 98,84m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 8.196.490,99m e E 493.325,97m; deste segue confrontando com a propriedade de Renco Empreendimentos Ltda, com azimute de 267°40'49" por uma distância de 148,12m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 8.196.485,00m e E 493.177,97m; deste segue confrontando com a propriedade de Renco Empreendimentos Ltda, com azimute de 271°24'59" por uma distância de 282,20m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 8.196.491,97m e E 492.895,86m; deste segue confrontando com a propriedade de Luchi Ramos Ltda -ME, com azimute de 183°56'15" por uma distância de 770,88m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 8.195.722,92m e E 492.842,92m; deste segue confrontando com RIO Yaia, com azimute de 71°48'37" por uma distância de 61,13m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 8.195.742,00m e E 492.901,00m; deste segue confrontando com RIO Yaia, com azimute de 90°00'00" por uma distância de 103,00m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 8.195.742,00m e E 493.004,00m; deste segue confrontando com RIO Yaia, com azimute de 104°42'54" por uma distância de 102,36m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 8.195.716,00m e E 493.103,00m; deste segue confrontando com RIO Yaia, com azimute de 48°34'35" por uma distância de 158,70m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 8.195.821,00m e E 493.222,00m; deste segue confrontando com a RIO Yaia, com azimute de 21°32'28" por uma distância de 122,56m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 8.195.935,00m e E 493.267,00m; deste segue confrontando com RIO Yaia, com azimute 56°21'43" por uma distância de 313,39m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.576,64 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Av. Cristal, s/nº - Mirante da Coroa - CEP 45807-000 - Santa Cruz Cabrália - Bahia  
Fone/Fax: (75) 3282-1657 - E-mail: educacaodecabralia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
ESTADO DA BAHIA

**Art. 2º.** - Os imóveis permutados serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes da competente Escritura Pública de Permuta.

**Art. 3º.** - O imóvel permutado para o Município, descrito no Artigo Primeiro, visa alterar o local do Polo Industrial do Município, criado por Lei.

**Art. 4º.** - Os valores dos imóveis que serão permutados serão aqueles avaliados pela Comissão de Avaliação do Município. Caso o imóvel do Permutado seja inferior ao avaliado para o imóvel do Município, aquele terá que complementar a diferença, em favor do município, comprovando o depósito no ato da assinatura da assinatura da Escritura Pública de Permuta.

**Art. 5º.** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabrália, 14 de dezembro de 2021.

Agnelo Silva Santos Júnior  
Prefeito Municipal